

**Schroders**

# **Política de Distribuição de Cotas de Fundo de Investimento**

**Política da Schroder Brasil**

**Fevereiro de 2021**

# 1 Sobre este documento

A presente Política (“Política”) foi elaborada pela Schroder Investment Management Brasil Ltda. (“Schroder Brasil”), com o objetivo de estabelecer regras, procedimentos e controles internos para a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua própria gestão, de modo a atender às exigências regulamentares, em especial à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, à Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada (“Instrução CVM nº 505”), à Instrução da CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 (“Instrução CVM nº 617”) e à Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM nº 539”).

## 2 Escopo

Esta Política é aplicável a todos os (i) atuais e futuros investidores da Schroder Brasil e (ii) empregados, estagiários, fornecedores e terceiros contratados para a prestação de serviços nas dependências da Schroder Brasil, quando aplicável (“Colaboradores”).

## 3 Princípios Gerais e Obrigações

Esta Política é elaborada com base na regulamentação vigente da CVM e nas diretrizes da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”), comprometendo-se a Schroder Brasil a sempre observar as normas específicas da CVM, conforme aplicáveis à atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão da Schroder Brasil, especialmente em relação a: (i) normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; (ii) normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; (iii) normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e (iv) normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento.

Os princípios gerais adotados pela Schroder Brasil têm como objetivo garantir que todas as atividades realizadas pelos Colaboradores no âmbito da distribuição de cotas de fundos de investimento estejam sujeitas aos mais altos padrões de conduta ética. Para este fim, a Schroder Brasil adota um código de ética, ao qual estão sujeitos todos os Colaboradores da Schroder Brasil.

Ainda, é obrigação da Schroder Brasil, enquanto distribuidora de cotas dos Fundos de Investimento, com base na Instrução CVM nº 505:

- (i) Zelar pela integridade e regular funcionamento do mercado, inclusive quanto à seleção de investidores e à exigência de garantias;
- (ii) Manter controle das posições dos clientes, com a conciliação periódica entre: (a) ordens executadas; (b) posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus clientes; e (c) posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso, respeitados os termos e condições previstos nesta Política;

(ii) Informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação, devendo, para tanto, o Diretor de *Compliance* ser informado em prazo inferior pelos Colaboradores acerca de tais fatos ou indícios e a Schroder Brasil guardar todos os documentos e informações pertinentes ao ocorrido;

(iii) Suprir seus investidores com informações sobre os fundos de investimento distribuídos e seus riscos. Neste sentido, o Diretor de Suitability deverá se certificar de que os Colaboradores que participarem da distribuição possuam sempre o respectivo regulamento do fundo e a lâmina de informações essenciais, quando aplicável, devidamente atualizados, os quais contarão com todas as informações necessárias dos respectivos fundos e os riscos a que eles poderão estar expostos, bem como de que tais documentos estejam disponíveis no site da Schroder Brasil.

### **3.1. Atribuições de responsabilidades**

Em atendimento às exigências regulatórias e autorregulatórias, o Diretor de Suitability é o responsável: (i) pelo cumprimento das normas de regulação e autorregulação aplicáveis à atividade de distribuição, (ii) pela aprovação e revisão da Metodologia de Suitability, conforme indicado no Item 4 desta Política, (iii) bem como pela elaboração dos relatórios exigidos pela regulamentação. Em relação aos procedimentos relacionados à Distribuição, a Schroder Brasil estabelece responsabilidades às seguintes áreas:

#### **3.1.1. Da área de Distribuição**

A Área de Distribuição é responsável pelas seguintes atividades:

- Prospecção de novos investidores;
- Interação com investidores potenciais e existentes;
- Comparação do resultado da pontuação do Questionário de Suitability (abaixo definido) versus solicitação de aplicação nos fundos geridos;
- Informar ao investidor sobre eventual desenquadramento;
- Obtenção de declaração de ausência, desatualização ou inadequação de perfil, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento (Apêndice 1 desta Política);
- Atualização do Questionário de Suitability dos investidores existentes, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses e sempre que necessário, de forma a garantir a atualidade do perfil dos investidores;
- Obtenção do Termo de Recusa (Apêndice 2 desta Política), quando da negativa de preenchimento do Questionário de Suitability pelo investidor.

Todos os documentos e informações levantados pela área de Distribuição deverão ser armazenados em meio físico ou digital pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

O preenchimento do Questionário de Suitability é de responsabilidade exclusiva do investidor, não cabendo a Schroder Brasil qualquer interpretação subjetiva do perfil.

É terminante proibido o preenchimento do Questionário de Suitability pela área de Distribuição.

#### **3.1.2. Da área de Compliance**

A área de *Compliance* é responsável pela verificação e monitoramento das exigências regulatórias com o conteúdo da Metodologia de Suitability, conforme Item 4 desta Política, bem como por realizar monitoramentos periódicos de forma a garantir a adequação dos procedimentos aqui escritos aos

executados pela área de Distribuição.

## 4 Procedimentos e Execução de Ordens

A Schroder Brasil acatará as ordens de aplicações ou resgates emitidos pelos investidores (“Ordens”), de acordo com os termos desta Política, devendo seguir as condições abaixo estabelecidas para registro das Ordens e conferências de dados cadastrais dos investidores.

A Schroder Brasil aceitará Ordens de aplicações, resgates parciais e resgates totais, desde que o investidor atenda às demais condições estabelecidas nesta Política. As Ordens serão acatadas com prazo de execução contado a partir da data de solicitação e conforme determinado pelas regras de cotização e liquidação estabelecidas no regulamento de cada fundo.

As Ordens serão recebidas conforme o horário estabelecido no regulamento e demais materiais técnicos do fundo, conforme aplicável.

Caso a Ordem seja recebida em horário posterior ao fixado, será considerada como tendo sido recebida no primeiro dia útil subsequente.

### Forma de Transmissão de Ordens

A regra geral é de que a Schroder Brasil aceite as Ordens que forem recebidas por escrito por meio eletrônico (e-mail) encaminhado pelo cliente ou seus representantes ou procuradores, desde que os respectivos e-mails de origem estejam prévia e devidamente autorizados e identificados na documentação cadastral do cliente. Ordens recebidas somente por telefone serão possíveis apenas se houver gravações dos ramais utilizados.

### Procedimentos de Recusa de Ordens

A Schroder Brasil poderá não acatar as Ordens que não estejam em conformidade com os parâmetros definidos nesta Política, como por exemplo:

- (i) Ordem transmitida por meio não reconhecido pela Schroder Brasil como válido;
- (ii) Ordem transmitida por pessoa não autorizada na ficha cadastral do investidor; ou
- (iii) No caso de novas aplicações, Ordem emitida por investidor com pendência cadastral, ou com cadastro desatualizado.

### Pessoas Autorizadas a Emitir/Transmitir Ordens

A Schroder Brasil pode receber Ordens transmitidas pelo investidor ou por terceiros devidamente autorizados e identificados em sua ficha cadastral. No caso de procurador, caberá ao investidor apresentar o respectivo instrumento de mandato válido, que será arquivado juntamente com o seu material cadastral

Cabe ao investidor informar à Schroder Brasil sobre eventual revogação de mandato, quando for o caso.

O investidor será o único responsável pelo acompanhamento das operações realizadas por seus

representantes ou procuradores, não podendo imputar à Schroder Brasil qualquer responsabilidade por eventuais perdas que estes venham a causar.

### **Cancelamento ou Alteração de Ordens**

O cancelamento ou alteração de uma Ordem somente poderá ser considerado antes da cotização da operação. A Schroder Brasil analisará a solicitação e, a depender das peculiaridades do caso, poderá acatar se entender operacionalmente viável.

## **5 Procedimentos Destinados a Conhecer o seu Cliente (*Know your Customer*)**

A Schroder Brasil mantém atualizadas as informações cadastrais de seus clientes de modo a manter a acuracidade do cadastro por meio da obtenção, verificação e validação da autenticidade de informações de identificação de cada cliente. A atualização dos cadastros dos clientes ativos se dará no intervalo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da última atualização. Os serviços serão interrompidos para os clientes que não atualizarem os seus cadastros no prazo legal, até que a mesma seja feita.

Periodicamente, a Schroder Brasil reforçará junto aos seus clientes a importância da manutenção de seus dados cadastrais atualizados, através de e-mails, reuniões presenciais e/ou outras formas de comunicação. Esta atualização se dará por meio do preenchimento da ficha cadastral, disponibilizada pela Schroder Brasil, mediante solicitação ao Colaborador que atenda o respectivo cliente. O canal para que os clientes comuniquem quaisquer atualizações de seus dados cadastrais é o e-mail do Colaborador respectivo.

A validação da real identidade do cliente se dará mediante a apresentação de documentos comprobatórios. As fichas cadastrais e os documentos comprobatórios aplicáveis serão arquivados pela Schroder Brasil em formato eletrônico.

As informações cadastrais dos clientes serão validadas através de comparação das informações fornecidas com as cópias simples dos respectivos documentos fornecidos de forma eletrônica nos termos deste manual, bem como por meio de consultas a fontes oficiais de validação das informações.

A Schroder Brasil não poderá prestar nenhum tipo de serviço aos clientes que estejam com seus cadastros incompletos ou desatualizados.

As informações referentes às pessoas físicas devem envolver as pessoas físicas autorizadas a representá-la (procuradores), bem como no caso das pessoas jurídicas devem considerar as pessoas físicas autorizadas a representá-la e a cadeia de participação societária, até conseguir identificar a pessoa física qualificada como beneficiário final.

### **Processo passo a passo para obtenção de dados cadastrais e documentação comprobatória de clientes**

Novos Clientes: O colaborador responsável pelo cliente deverá informar à área de *Compliance* e enviar ao cliente, juntamente com o contrato, a ficha cadastral. Após preenchida e assinada por cada cliente, a ficha cadastral deve ser devolvida à Schroder Brasil acompanhada da respectiva documentação solicitada. O colaborador responsável deverá analisar se a ficha cadastral foi completa e corretamente preenchida, assinada e se a documentação aplicável foi enviada, e, posteriormente, enviar a ficha cadastral para a área de *Compliance*, que irá arquivá-la na rede. A área de *Compliance* verificará a ficha

cadastral enviada e, caso seja verificada qualquer pendência, notificará o cliente para que seja convocado a solucioná-la.

Atualização Cadastral de Clientes: Em espaço não superior a 2 (dois) anos da última atualização cadastral, o Colaborador responsável pelo cliente enviará a ficha cadastral aos seus clientes ativos solicitando o seu preenchimento, assinatura e envio acompanhado da documentação aplicável. O Colaborador responsável analisará se a ficha cadastral foi completa e corretamente preenchida, assinada e se a documentação aplicável foi enviada, e, posteriormente, enviará a ficha cadastral para a área de *Compliance*, que irá arquivá-la na rede. A área de *Compliance* verificará a ficha cadastral enviada e, caso seja verificada qualquer pendência, notificará o cliente para que seja convocado a solucioná-la.

É responsabilidade da área de *Compliance* a criação e manutenção de arquivo em que conste a lista de todos os clientes, bem como a data do último serviço prestado, de forma que possa controlar o prazo da próxima atualização.

Caso a área de *Compliance* identifique situações, efetivas ou potenciais, envolvendo clientes, que possuam a iminência de causar riscos à Schroder Brasil, deverá tomar todas as medidas cabíveis para cessar o relacionamento de maneira imediata.

Isso inclui situações (sem limitação):

- Em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
- Em que não seja possível identificar o beneficiário final;
- Em que as diligências de conhecimento do cliente não possam ser concluídas;
- Em que se identifique artifício que objetive burlar os procedimentos de identificação, qualificação, registro, monitoramento do cliente e respectivas transações;
- Que possam indicar suspeitas de financiamento do terrorismo; e
- Que envolvam operações que, considerando as partes e os valores envolvidos, apresentem incompatibilidade com a capacidade financeira do cliente, incluindo a renda, no caso de pessoa natural, ou o faturamento, no caso de pessoa jurídica, e o patrimônio.

As atividades de cadastro e atualização cadastral são responsabilidade direta do Colaborador responsável por cada cliente. Em caso de alteração de Colaborador, o novo Colaborador será responsável por passar todos os detalhes desse serviço ao seu substituto, informando a área de *Compliance* sobre essa alteração.

A critério exclusivo da Schroder Brasil, nos casos em que entender necessário, poderão ser requeridas, adicionalmente à documentação e informações previstas acima, visitas na residência, local de trabalho ou instalações comerciais dos clientes.

## 6 Suitability

A Schroder Brasil, como responsável pela distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão, deve cumprir com o dever de verificar a adequação dos produtos, serviços e operações de acordo com a definição do perfil do investidor (“Metodologia de Suitability”). O objetivo desta Metodologia de Suitability é estabelecer o apetite de risco dos investidores e sua adequação aos produtos/serviços oferecidos pela Schroder Brasil.

Este documento se aplica a todos os fundos geridos pela Schroder Brasil e cujas cotas são por ela distribuídos, assim como todos os investidores dos referidos fundos. A Metodologia de Suitability deve

ser observada por todos os colaboradores da Schroder Brasil que atuam na atividade de distribuição, sendo a responsabilidade pela coordenação e execução deste processo do Diretor responsável pela atividade de Suitability (“Diretor de Suitability”).

Vale ressaltar, entretanto, que a Schroder Brasil pode não ser a única distribuidora de cotas dos fundos sob sua gestão, sendo possível a distribuição por terceiros. Nestes casos, a presente Metodologia de Suitability não se aplicará.

## 6.1 Metodologia de Coleta de Informações

O processo de coleta de informações visa definir o objetivo de investimento do investidor, sua situação financeira e seu conhecimento em matéria de investimentos. Tal processo pode ser dividido nas seguintes etapas:

**I. Ficha Cadastral:** é composta no mínimo, pelas informações indicadas no Anexo I da Instrução CVM nº 617. Compete ao colaborador responsável pelo investidor a disponibilização da ficha cadastral antes da abertura da conta ou no início de seu relacionamento com o mesmo, conforme descrito na seção 8 acima. A ficha cadastral deve ser devidamente assinada pelo investidor. Antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá o do Questionário de Suitability.

**II. Questionário de Suitability:** tem por objetivo verificar a adequação do produto/operação ao perfil do investidor, sendo composto por perguntas da seguinte natureza: (i) o período que o investidor deseja manter os investimentos; (ii) as preferências declaradas quanto à assunção de riscos; (iii) as finalidades do investimento; (iv) o valor das receitas regulares declaradas pelo investidor; (v) o valor que compõe o patrimônio do investidor; (vi) a necessidade futura de recursos declarada pelo investidor; (vii) os tipos de produtos, serviços e operações com os quais tem familiaridade; (viii) a natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo investidor, bem como o período que tais operações foram realizadas; (ix) a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente/investidor.

Para as questões tratadas nos itens (v), (vii) e (viii), a equipe de distribuição poderá considerar também os ativos que compõem a carteira do investidor e as informações sobre o histórico de investimentos do mesmo já realizados pela Schroder Brasil em nome deste ou em produtos sob sua gestão. A área de Distribuição será responsável pela coleta de informações dos investidores, bem como pela obtenção e atualização do Questionário

**III. Classificação do Perfil do Investidor:** conforme descrito no item 6.2.

**IV. Classificação dos Produtos:** conforme descrito no item 6.3.

**VI. Atualização do Perfil do Investidor:** conforme descrito no item 6.6.

**VII. Comunicação com o Investidor:** a comunicação entre a Schroder Brasil e o investidor será realizada por e-mail, telefone ou em reuniões previamente agendadas, inclusive para fins de divulgação do seu perfil de risco após coleta das informações e eventual alerta sobre desenquadramento identificado entre o perfil do investidor e seus investimentos.

**VIII. Controles Internos/Compliance:** compete ao Diretor de Suitability encaminhar à diretoria, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega contendo (i) uma avaliação do cumprimento pelos Colaboradores das regras, procedimentos e controles estabelecidos nesta Metodologia de Suitability; e (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o

estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Tal relatório ficará arquivado na área de *Compliance*.

Sem prejuízo do relatório interno supramencionado, o Diretor de Suitability elaborará um laudo descritivo que será enviado anualmente à Anbima, até o último dia útil de março, contendo informações referentes ao ano civil anterior, o qual será revisado pelo Diretor de *Compliance*, apresentando avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados para verificação do perfil do investidor.

## 6.2 Metodologia e classificação do perfil do investidor

A Schroder Brasil estipulou metodologia específica e classifica seus investidores em 3 (três) perfis distintos. A aplicação do Questionário de Suitability se dará às pessoas físicas e jurídicas, seguido da avaliação, pela área de Distribuição, conforme descrito abaixo:

A metodologia utilizada para obter o perfil do investidor se baseia em pesos e pontos.

- **Pesos:** De 1 a 3 - sendo o peso 3 é o mais relevante e o 1 o menos relevante - dizem respeito à relevância da pergunta no contexto do Questionário de Suitability.
- **Pontos:** De 1 a 5 - sendo o ponto 5 o mais alto e o 1 o mais baixo - correspondentes a classificação de risco dada às perguntas do Questionário de Suitability.

**Do cálculo:** Cada pergunta terá como resultado a multiplicação da resposta x pesos x pontos e resultará em um total. Desse total, será feita a média pelo número de perguntas, que resultará na classificação do investidor, conforme abaixo

- (0 – 40) corresponde ao perfil 1 – conservador;
- (41-80) corresponde ao perfil 2 – moderado; e
- (acima de 81) corresponde ao perfil 3 – agressivo.

**Perfil 1 - Conservador:** investidor que declara possuir baixa tolerância a risco e que prioriza investimentos em Produtos de Investimento com liquidez;

**Perfil 2 - Moderado:** investidor que declara média tolerância a risco e busca a preservação de seu capital no longo prazo, com disposição a destinar uma parte de seus recursos a investimentos de maior risco;

**Perfil 3 - Agressivo:** investidor que declara tolerância a risco e aceita potenciais perdas em busca de maiores retornos.

Quando verificados investidores com perfis 1 e 2, há a necessidade de esclarecimento da natureza dos produtos da Schroder Brasil, incluindo sua complexidade e alto risco, bem como da obtenção de “Termo de Ciência de Desenquadramento”.

Caso o investidor se recuse expressamente a responder ou renovar o Questionário de Suitability, deverá assinar o “Termo de Recusa”. Em caso de negativa de preenchimento do “Termo de Recusa”, o investidor deverá ficar impossibilitado de realizar qualquer novo aporte nos produtos distribuídos pela Schroder Brasil. Em ambos os casos, a área de *Compliance* deverá ser comunicada.

### 6.2.1. Revisão do Perfil de Investidores



A cada novo investimento o perfil do investidor deverá ser analisado pela área de Distribuição.

A cada 24 (vinte e quatro) meses a Schroder Brasil reavaliará a classificação de Suitability de seus investidores, contados da data de preenchimento do Questionário de Suitability, ou dos demais documentos mencionados nesta Metodologia de Suitability, pelo investidor.

### **6.3 Da classificação dos produtos de investimento**

A Schroder Brasil tem sob sua gestão cotas de fundos de investimento multimercado, fundos de investimento em renda fixa, fundos de investimento em ações e fundos de investimento no exterior, os ativos investidos por esses fundos são voláteis, estão expostos a diferentes riscos e não há qualquer certeza de retorno. Ainda, dado o mercado em que atua, recomendamos que os investimentos sejam de longo prazo e que o perfil dos investidores seja aquele que tenha apetite por produtos de alto risco – Perfil 3 - agressivo. Sendo assim, a Schroder Brasil, por meio de sua área de Distribuição, claramente explicita esses riscos a seus investidores e, caso os mesmos não se enquadrem no Perfil 3 - agressivo, mas persistam em realizar os investimentos, o time de Distribuição:

(i) Alerta ao investidor sobre a ausência ou desatualização do Questionário de Suitability ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência; e

(ii) Obtém uma declaração expressa do investidor de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação do Questionário de Suitability, por meio da assinatura do Termo de Ciência de Desenquadramento.

#### **6.3.1 Metodologia para classificação dos produtos**

Quando consideramos os tipos de ativos constantes das carteiras dos fundos, verificamos: (i) os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes e (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto, (iii) a existência de garantias e (iv) os prazos de carência.

As categorias dos produtos geridos pela Schroder Brasil são:

- i. Fundos de investimento multimercado;
- ii. Fundos de investimento em renda fixa;
- iii. Fundos de investimento em ações; e
- iv. Fundos de investimento no exterior.

Os fundos geridos pela Schroder Brasil replicarão o perfil de suitability do produto da administradora do fundo. A cada 24 (vinte e quatro) meses a Schroder Brasil reavaliará a classificação de Suitability de seus produtos junto aos administradores.

### **6.4 Procedimento operacional**

O procedimento operacional utilizado pela Schroder Brasil para a aferição periódica entre o perfil do investidor e seus investimentos se baseia nas aplicações e resgates e na eventualidade de mudança de perfil durante essas solicitações. Não obstante essa análise, a cada 24 (vinte e quatro) meses o perfil do investidor é revisado.

### **6.5 Vedações**

É vedado à área de Distribuição recomendar produtos da Schroder Brasil, quando:

1. O investidor não possuir perfil de Suitability definido;
2. Quando o perfil de risco de Suitability estiver em desacordo com o perfil do produto e não houver “Termo de Ciência de Desenquadramento” ou “Termo de Recusa” assinado; e/ou
3. Quando o perfil de Suitability estiver vencido.

## **6.6 Atualizações**

Esta Metodologia de Suitability será revisada sempre que houver alteração regulatória que impacte o conteúdo da presente Política e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem imediata providência, a critério da Schroder Brasil.

## **7 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

A Schroder Brasil e seus Colaboradores observarão em suas atividades a Política de Privacidade, disponível em <https://www.schroders.com/br/br/schroders-brasil/politica-de-privacidade>.

# APÊNDICE 1

## Termo de Ciência de Desenquadramento

### TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO – METODOLOGIA DE SUITABILITY

#### Dados da titularidade

Investidor	
CNPJ/CPF	

#### Resultado do Questionário de Suitability

Perfil do investidor	
Perfil do produto	

Ao assinar este termo, afirmo e reconheço que meu perfil de suitability está em desconformidade com a classificação do Fundo de Investimento no qual pretendo investir.

Declaro, para todos os fins legais, regulatórios e autorregulatórios, que estou ciente do desenquadramento ora apontado e que, ainda assim, desejo prosseguir com o investimento, isentando a Schroder Investment Management Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 92.886.662/0001-29 de qualquer tipo de responsabilidade decorrente deste desenquadramento de perfil de suitability.

[Local], [Data].

\_\_\_\_\_  
Investidor

# APÊNDICE 2

## Termo de Recusa

### TERMO DE CIÊNCIA DE RECUSA DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY – METODOLOGIA DE SUITABILITY

#### Dados da titularidade

Investidor	
CNPJ/CPF	

#### Resultado do Questionário de Suitability

Perfil do investidor	
Perfil do produto	

Ao assinar este termo, declaro expressamente, para todos os fins legais, regulatórios e autorregulatórios, que não desejo conhecer meu perfil de investidor neste momento e estou ciente que meu perfil pode estar desatualizado em relação aos meus investimentos ou desenquadrado em relação ao perfil do(s) fundo(s) de investimentos gerido(s) pela Schroder Investment Management Brasil Ltda. no(s) qual(is) pretendo investir. Isento a Schroder Investment Management Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº. 92.886.662/0001-29, de qualquer tipo de responsabilidade decorrente desta recusa.

[Local], [Data].

\_\_\_\_\_  
Investidor